

## DECRETO Nº 1.530, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“Reajusta, para fins de Lançamento e Cobrança do IPTU/2020, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018, e dá Outras Providências”.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2020, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018 serão reajustados em 7,31% de acordo com o IGPM, observando o Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 10 de Agosto de 2020, ou parcelado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira em 10 de Agosto de 2020, a segunda em 10 de Setembro de 2020 a terceira em 13 de Outubro de 2020, quarta em 10 de Novembro de 2020 e a quinta em 10 de Dezembro de 2020.

**Parágrafo único** - Para o pagamento em cota única, até o dia 10 de Agosto de 2020, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Anaurilândia-MS., 02 de Abril de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**